



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.230/08

Autoriza o Município de Suzano a, em plena consonância com a legislação estadual pertinente, celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Superintendência de Polícia Técnico Científica – Instituto Médico-Legal (IML), objetivando a execução dos serviços de perícias médico-legais no que tange a necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem assistência médica ou, ainda, com atestado de óbito de moléstia mal definida, a serem realizadas por pessoal técnico-especializado do Instituto Médico-Legal, conforme recursos disponíveis no Município de Suzano, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 231-07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a, em plena consonância com a legislação estadual pertinente, celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Superintendência de Polícia Técnico Científica - Instituto Médico-Legal (IML), objetivando a execução dos serviços de perícias médico-legais no que tange a necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem assistência médica, ou, ainda, com atestado de óbito de moléstia mal definida, a serem realizadas por pessoal técnico-especializado do Instituto Médico-Legal, conforme recursos disponíveis no Município de Suzano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 19 de maio de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Célia Cristina Pereira Bortoletto Secretária Municipal de Saúde

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal De Administração